



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.355/19

DATA DA SESSÃO: 12/07/19 às 10:00 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 12/07/19 das 09:00 às 09:30 horas.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 12/07/19 das 09:30 às 10:00 horas.

LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).

1. PREÂMBULO:

- 1.1. **A Prefeitura do Município de Conchal**, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através dos **DECRETOS Nº 4179** de 04 de junho de 2019 e **4.138** de 02 de janeiro de 2019, estará reunida com a Comissão de Licitação, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **LEILÃO** do tipo **"MENOR MAIOR LANCE"** (com lances verbais livres), o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos no art 22 § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e normas pertinentes, além dos termos deste Edital.
- 1.2. Os representantes legais das empresas licitantes e ou pessoas física, deverão protocolar seu credenciamento, juntamente com as documentações exigidas no item 5. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. O objeto da presente licitação é promover a **LEILÃO PÚBLICO - MATERIAIS RECICLÁVEIS**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO V** qual faz parte integrante deste edital.

3. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 3.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:
 - 3.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;
 - 3.1.2. Cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;
 - 3.1.3. Autenticação feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal em até 02 (dois) dias anteriores à realização do certame, podendo ser efetuada em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.
 - 3.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar do Leilão, todas pessoas interessadas, tanto pessoa físicas maior de 18 anos absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Conchal SP.
- 4.3. Não poderá participar como licitante do Leilão pessoa física ou jurídica:
 - a) considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b) que se encontre temporariamente suspensa para participar em licitações;
 - c) impedida de contratar com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. PARA O CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:
 - a) Documento original por tanto foto e copia autentica em cartorio competente.
- 5.2. PARA O CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:
 - a) Tratando-se de **Representante Legal**: (sócio, proprietário, dirigente e ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório competente do representante legal que o assina, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem “5.1. a)”, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A regra se aplica ao sócio não administrador.
 - c) Para o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO I)**.
- 5.2.2. O representante legal ou procurador do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.2.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (um) licitante credenciado.
- 5.2.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.2.5. O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados acima, deverão ser apresentados ao Leiloeiro na presente sessão, pelo portador conforme preâmbulo deste edital, ficando retido(s) e juntado(s) aos autos. Admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6. DA PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 6.1. Tempestivamente no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão protocolizar os envelopes nº 01 (Proposta) e 02 (Habilitação) no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito na Rua Francisco Ferreira, 364 Centro em Conchal SP – CEP: 13835-000.
- 6.2. Os envelopes de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante do licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.
- 6.3. Encerrada o horário indicado no preâmbulo não será admitido protocolo de envelopes de eventuais licitantes retardatários.

7. DOS DOCUMENTOS DE DOCUMENTOS (ENVELOPE Nº 1):

- 7.1. Na parte externa do envelope 01 deverá conter:

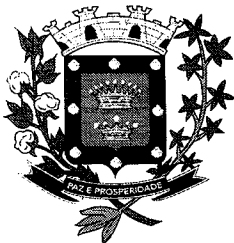
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE 1 – “DOCUMENTOS”
LEILÃO PÚBLICO Nº 01/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.355/19
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ/CPF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG:
DATA: 12/07/19

7.2. PESSOAS FÍSICAS:

- 7.2.1. Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC/CPF);
- 7.2.2. Documento de Identidade (RG);
- 7.2.3. Comprovante de Endereço (o comprovante deverá estar em nome do arrematante ou se em nome de terceiro acompanhado de uma declaração do titular atestando residência com firma reconhecida comprovando vínculo com a pessoa do comprovante, sob pena de não ser aceito).

7.3. PESSOAS JURÍDICAS:

- 7.3.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;
- 7.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União**;
- 7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
 - 7.3.3.1. A certidão a que se refere ao item 8.2.3 não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 7.3.3.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 8.302, de 04 de setembro de 2014; e da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) nº 1.821/2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.
 - 7.3.3.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.
- 7.3.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 7.3.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 7.3.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.3.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.
- 7.3.8. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão
- 7.4. Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, pelo Leiloeiro e/ou equipe de apoio partir do documento original.
- 7.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93):
- 7.5.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 7.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO (FÍSICA E OU JURÍDICA):
- 7.6.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação **(ANEXO II)**.
- 7.6.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos **(ANEXO III)**.
- 7.6.3. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública **(ANEXO IV)**.
- 7.7. DEMAIS INFORMAÇÕES:
- 7.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.7.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 7.7.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos
- 8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 2):**
- 8.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"
LEILÃO PÚBLICO Nº 01/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.355/19
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ/CPF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG:
DATA: 12/07/19

- 8.2. Os interessados na participação do respectivo LEILÃO deverão apresentar no envelope Nº 02 – Proposta de Preço, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação do licitante, o seguinte:



000040

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.2.1. Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
- 8.2.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o LANCE PROPOSTO por KG, expressos em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca.
- 8.2.3. Declaração impressa na proposta que nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros, conforme Súmula 10 TCE;
- 8.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;
- 8.2.5. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais e lances verbais, como justificativas de quaisquer ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 8.2.6. Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil, data de nascimento, número do telefone pessoal, endereço eletrônico pessoal e institucional (e-mail) e endereço residencial completo do responsável pela assinatura do instrumento contratual.
- 8.2.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.2.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 8.2.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.2.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9. DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1. DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO:

- 9.1.1. A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Leiloeiro o Sr. Presidente da Comissão de Licitação, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 9.1.2. O Leiloeiro, que dirigirá a sessão, analisará cuidadosamente cada credenciamento na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir o certame para que o mesmo possa ser conferido e rubricado.

9.2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 9.2.1. Após protocolização dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Leiloeiro.
- 9.2.2. Abertura dos envelopes acontecerá com ou sem a presença dos interessados, sendo que caso houver empate no preço na proposta escrita e na ocasião dos lances verbais o representante que não estiver presente não poderá fazer qualquer questionamento posterior caso o seu concorrente ofertar maior lance verbal e se sagrar vencedor do lote disputado.
- 9.1.3. Concluídas a fase de recepção e credenciamento dos representantes das licitantes, o Leiloeiro promoverá a abertura do envelope contendo a Documentação, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10. ETAPAS DE LANCES:

- 10.1. Os bens objeto deste Leilão serão vendidos a quem oferecer o **MAIOR LANCE**, verbal ou por escrito, reservado ao Município de Conchal SP o direito de não vendê-los, caso não seja atingido o preço mínimo de venda (chamado de PREÇO VIL), sem acarretar, ao ARREMATANTE, direito a quaisquer indenizações.
- 10.2. Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram e serão considerados vistoriados pelos arrematantes, razão pela qual ficam estes cientes de que não serão aceitas reclamações, desistências ou devoluções posteriores à arrematação.
- 10.3. Os lotes serão um a um com as suas características, quantidades e preços mínimos fixados para alienação, conforme **ANEXO V** que é parte integrante deste Edital.
- 10.4. O lote será adquirido pelo maior preço oferecido.
- 10.5. Os lotes serão vendidos no estado de conservação em que se encontram.
- 10.6. Os lotes só poderão ser vendidos por preço igual ou superior ao valor de avaliação.
- 10.7. Correrão por conta do ARREMATANTE as despesas decorrentes com a retirada dos bens, logística, transporte dos locais armazenados, despesas acessórias.
- 10.8. É proibido ao ARREMATANTE vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o lote arrematado antes do pagamento, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 10.9. Em nenhuma hipótese será aceita a desistência do adquirente do lote, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximir-se de obrigações pelo mesmo geradas.
- 10.10. Os tributos e obrigações fiscais acessórias devidos em razão da alienação e arrematação dos bens são de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE;
- 10.11. A apresentação de LANCE implica o conhecimento e aceitação, integral, irretratável e irrevogável pelo ARREMATANTE, das condições estabelecidas neste EDITAL;
- 10.12. O descumprimento injustificado do estabelecido neste EDITAL sujeitará o ARREMATANTE às sanções cabíveis dispostas na item 14 deste edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 05 (cinco) dias conforme art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, ficando os demais arrematantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 09:00 às 16:00.
- 11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos.
- 11.4. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Leiloeiro, que consultará os ARREMATANTE representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
 - 11.4.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 12.1. O ARREMATANTE efetuará imediatamente após a pesagem dos lotes o respectivo pagamento, que se dará através de Boleto Bancario emitido pelo Departamento de Rendas desta Municipalidade.
- 12.2. O local da pesagem será indicado pelo Município e deverá ocorrer pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- ARREMATANTE acompanhado de um fiscal designado pela Divisão de Meio Ambiente.
- 12.3. O arrematante que deixar de efetuar o pagamento nos prazos previstos no item 12.1., será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e será convocado o proponente subsequente para adquirir o bem, nas mesmas condições do arrematante vencedor.

13. DA RETIRADA DOS BENS:

- 13.1. O ARREMATANTE vencedor deverá retirar os lotes sempre que solicitado pela Divisão de Meio Ambiente logo após a homologação do certame.
- 13.2. A retirada dos bens está condicionada à efetiva comprovação dos pagamentos e autorização pelo Município de Conchal SP.
- 13.3. A não retirada pelo ARREMATANTE dos bens leiloados do recinto armazenador no prazo máximo estabelecido pela Divisão de Meio Ambiente, implicará na declaração de abandono dos mesmos.
- 13.4. Serão declarados abandonados os lotes arrematados e não retirados nos prazos estabelecido pela Divisão de Meio Ambiente, sendo paga ou não a taxa, e a arrematação será cancelada e os bens reverterão em favor do Município de Conchal SP, sem que caiba ao ARREMATANTE direito a restituição dos valores pagos.
- 13.5. O ARREMATANTE, durante o período de execução dos trabalhos de retirada, responderá sobre quaisquer danos causados por ele, seus prepostos, ou subcontratados, ao Município de Conchal SP, seus servidores ou a terceiros.
- 13.6. O ARREMATANTE assumirá o risco no carregamento, remoção e transporte dos lotes arrematados, não respondendo o Município de Conchal SP por danos resultantes deste risco.
- 13.7. O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao ARREMATANTE o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante.
- 13.8. Não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e após a retirada do lote, nem desistência, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, inclusive vícios redibitórios;

14. DAS PENALIDADES:

- 14.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste leilão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 14.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor do pactuado;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assumir os compromissos deste certame ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias



PM
000043

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

- 14.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15. IMPUGNAÇÃO:

- 16.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal nº 8.666/93, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 16.2 Somente serão aceitas as impugnações previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 atualizada as quais deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco ferreira Alves, nº 364 Centro em Conchal – SP CEP:13835-000, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo das 09:00 às 16:00 horas, dirigidas a unidade Requerente desta municipalidade, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 16.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 16.3 O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, das 09:00 às 16:00 horas.
- 16.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme art. 41, § 1 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, conforme art. 41, § 2 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. O Município de Conchal SP reserva-se o direito de suspender, adiar ou cancelar, total ou parcialmente, a realização do Leilão, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização;
- 15.2. O Leiloeiro poderá, separar, reunir, modificar, suspender ou cancelar os lotes, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização;
- 15.3. São de inteira responsabilidade do ARREMATANTE os dados fornecidos para a elaboração do recibo de aquisição em Leilão e, em caso de erro, deverão ser corrigidos obrigatoriamente no mesmo dia do Leilão;
- 15.4. Ao Município fica reservado o direito de:
- a) Leiloar novamente o bem cujo pagamento do lance vencedor, por qualquer motivo, não seja concretizado;
 - b) Retirar, antes do leilão, o(s) bem(ns) objeto deste Edital, sem ensejar motivo de reclamação ou indenização por parte dos participantes.
- 15.5. A Divisão de Meio Ambiente fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente

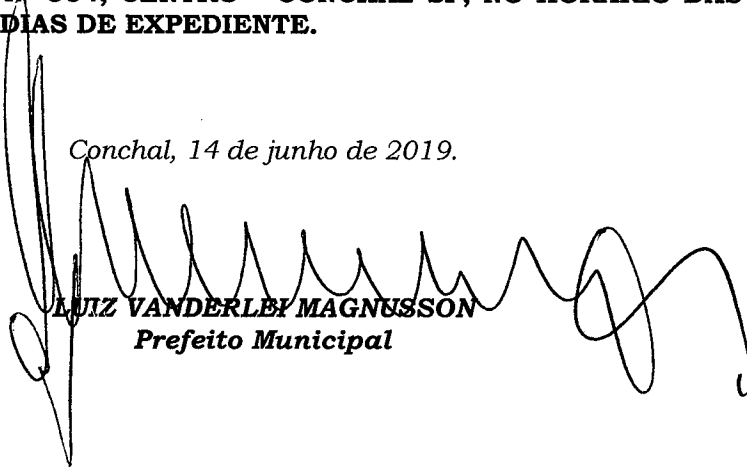


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.
- 15.6. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive do leiloeiro oficial, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos participantes do leilão.
- 15.7. É pré-requisito na arrematação deste Leilão, que os licitantes-compradores reconheçam e concordem com o Edital e condições informadas no Leilão, não podendo alegar, sob qualquer forma ou pretexto, desconhecimento deste pré-requisito;
- 15.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo LEILOEIRO de forma soberana, com o reconhecimento formal e irretroatável dos licitantes compradores;
- 15.09. Fazem partes integrantes deste edital:
- ANEXO I **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
- ANEXO II **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
- ANEXO III **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
- ANEXO IV **Declaração de fatos supervenientes.**
- ANEXO V **Termo de referência.**
- ANEXO VI **Modelo de proposta.**
- 15.10. **OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO - CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.**

Conchal, 14 de junho de 2019.


LUIZ VANDERLEY MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000045

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

**LEILÃO PÚBLICO Nº 01/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.355/19**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **LEILÃO PÚBLICO** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Am
000046

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

**LEILÃO PÚBLICO Nº 01/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.355/19**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Am
000047

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

**LEILÃO PÚBLICO Nº 01/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.355/19**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)
_____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666 atualizada, que
não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

MS 000048

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**LEILÃO PÚBLICO Nº 01/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.355/19**

_____, nome da empresa (CNPJ)
_____ e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à
Rua/Avenida _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração
pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000049

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

**LEILÃO PÚBLICO Nº 01/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.355/19**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame o Leilão Público - materiais recicláveis em geral.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A aquisição aqui descrita justifica-se pela necessidade

3. DESCRIÇÃO:

3.1. QUANTITATIVO:

LOTES	MATERIAL	QUANTIDADE	R\$ MÉDIO UNITÁRIO
01	Alumínio	KG	3,55
02	Eletrônicos	KG	0,32
03	Metais ferrosos	KG	0,44
04	Papel	KG	0,28
05	Papel revista	KG	0,23
06	Papelão	KG	0,36
07	Pet Branca	KG	1,62
08	Pet óleo	KG	0,77
09	Pet verde	KG	1,62
10	Plástico diversos	KG	0,63
11	Plástico duro PEAD	KG	1,22
12	Plástico mole APARA	KG	0,28
13	Plástico PP	KG	1,00
14	Tetra Pack	KG	0,23
15	Vidros	KG	0,15
16	Caçamba de Aço	KG	1,00

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. O arrematante não poderá alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação do bem, por qualquer circunstância, motivo ou situação, nem ingressar em juízo com ação decorrente de vício redibitório ou equivalente, a fim de minorar o valor do bem ou pleitear qualquer espécie de indenização.
- 4.2. A participação no leilão implica o conhecimento e a aceitação, pelo licitante, do estado em que se encontram os bens e das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.
- 4.4. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedada que seja aberto os fardos conforme estejam separados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Am
000050

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5. PRAZO DE RETIRADA:

- 5.1. Será estabelecido pela Divisão de Meio Ambiente após a Homologação do certame.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. Cada ARREMATANTE será único e exclusivo em retirar o lote, bem como o acompanhamento na pesagem do mesmo e pagamento.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. SETOR DE MEIO AMBIENTE – Rodovia SPS 191 x CHL-030 em Conchal – SP
CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-2577 – e-mail: promocao@conchal.sp.gov.br e
ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. AMOSTRA/VISITAS:

- 8.1. Os interessados poderão realizar visita para exame e identificação, durante o período de 14/06/19 a 12/07/19, no horário das 08:00 às 10:00 de segunda-feira à sexta-feira no SETOR DE MEIO AMBIENTE – Rodovia SPS 191 x CHL-030 em Conchal – SP
CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-2577 – e-mail: promocao@conchal.sp.gov.br.

9. RESPONSÁVEL/GESTOR:

- 9.1. Luciano Bomfim dos Santos – Divisão de Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000051

ANEXO VI

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.355/19

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** _____

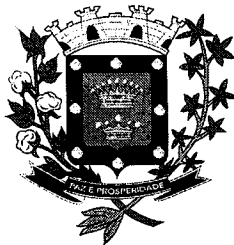
Apresentamos nossa proposta para o **LEILÃO PÚBLICO - MATERIAS RECICLAVEIS**,
acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

LOTES	MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR DO LANCE
01	Alumínio	KG	
02	Eletrônicos	KG	
03	Metais ferrosos	KG	
04	Papel	KG	
05	Papel revista	KG	
06	Papelão	KG	
07	Pet Branca	KG	
08	Pet óleo	KG	
09	Pet verde	KG	
10	Plástico diversos	KG	
11	Plástico duro PEAD	KG	
12	Plástico mole APARA	KG	
13	Plástico PP	KG	
14	Tetra Pack	KG	
15	Vidros	KG	
16	Caçamba de Aço	KG	

Prazo de validade da proposta: 60 dias conforme art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02.

Prazo de pagamento:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme Sumula 10 do TCE.



000052

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Dados do Licitante:

_____, portador do RG nº _____ e CPF
nº _____, Data Nascimento _____, Nacionalidade: _____,
Estado Civil: _____, Endereço Eletrônico Pessoal: _____, Endereço
Eletrônico Institucional: _____ Cargo/Função: _____,
Telefone Pessoal: _____ Endereço residencial: _____,
nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Cep _____ Estado _____.

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura



000053

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: _____
OBJETO: Leilão Público – Materiais Recicleveis.
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchal ____/____/____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Am
000055 4

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.355/19

LEILÃO PÚBLICO – MATERIAIS RECICLEVEIS.

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ nº: _____.

ENDEREÇO: _____.

e-mail: _____.

CIDADE: _____ - **ESTADO:** _____ - **FONE: (---)** _____ **FAX: (---)** _____.

PESSOA PARA CONTATO: _____.

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

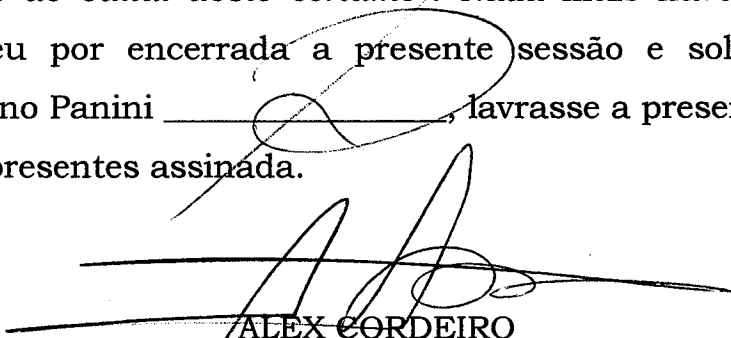


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Am
000070

ATA DE JULGAMENTO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 01/19
“LICITAÇÃO DESERTA”

Às 10:00 horas do dia 12 de julho de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Conchal, reuniram-se os Ilmos Membros da Comissão de Licitação: Sr. Alex Cordeiro, Sr. Raphael Moreno Panini e Dr. Ademir Antonio de Azevedo, designados conforme Decreto nº 4.138, de 02 de janeiro de 2019, sob a Presidência do primeiro declinado para apreciar, analisar e julgar os envelopes do Leilão Público nº 01/19, do Processo nº 2019/06/3355, objetivando a ALIENAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS EM GERAL. Até o horário de recebimento dos envelopes nenhuma pessoa jurídica ou física manifestou interesse na participação do referido certame. Em vista da falta de interessados, a presente licitação foi julgada DESERTA pelo Presidente, de acordo com os termos do artigo 24, V da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações. Isso feito o Presidente fez a seguinte deliberação: *“em vista de não haver interessados em participar do presente certame e de não haver risco de prejuízo à Administração Pública Municipal com a repetição do Processo Licitatório, determino a repetição do LEILÃO PÚBLICO mantendo-se as mesmas características do edital deste certame”*. Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrada a presente sessão e solicitou que eu, Raphael Moreno Panini _____, lavrasse a presente ata, que vai por todos os presentes assinada.


ALEX CORDEIRO
Presidente


RAPHAEL MORENO PANINI
Secretário


ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO
Membro